

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.059 - de 24 de Novembro de 1.989

EXERCÍCIO

1.990

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINAN-  
CEIRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Verde, MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Campina Verde, MG, institui na forma da presente Lei as Subven-  
ções Sociais para o Exercício Financeiro de 1.990.ART. 2º - Serão concedidas Subvenções Municipais, às Entidades constantes da presente Lei e nas im-  
portâncias relacionadas a seguir:Subvenções Sociais:

- Asilo "Padre João Anesi" . . . . .	NCz\$	1.800,00
- Associação atlética Campinaverdense . . . . .	NCz\$	500,00
- Associação Atlética Banco do Brasil. . . . .	NCz\$	200,00
- Associação Atlética dos funcionários do BEMGE de Campina Verde..	NCz\$	200,00
- Associação dos Moradores do Bairro Operário. . . . .	NCz\$	200,00
- Associação dos Moradores do Bairro São Vicente. . . . .	NCz\$	200,00
- Associação dos Servidores Públicos Municipais. . . . .	NCz\$	200,00
- Banco da Providência - Projeto de Promoção Humana. . . . .	NCz\$	400,00
- Casa da Criança de Campina Verde. . . . .	NCz\$	400,00
- Casa Espírita "Eurípedes Barsanulfo". . . . .	NCz\$	400,00
- Centros Comunitários Rurais. . . . .	NCz\$	300,00
- Centro de Pesquisa "Carlos Chagas". . . . .	NCz\$	500,00
- Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREAL. . . . .	NCz\$	500,00
- Conferência "São Vicente de Paulo". . . . .	NCz\$	500,00
- Conselho Comunitário de Honorópolis . . . . .	NCz\$	500,00
- Hospital "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" São José Rio Preto-SP. .	NCz\$	200,00
- Hospital "São Vicente de Paulo". . . . .	NCz\$	1.800,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM . . . . .	NCz\$	13.000,00
- Instituto de Pesquisas "Osvaldo Cruz". . . . .	NCz\$	500,00
- Lions Clube de Campina Verde. . . . .	NCz\$	100,00
- Loja Maçônica "Caridade e Justiça IV" . . . . .	NCz\$	150,00
- Rotary Clube de Campina Verde . . . . .	NCz\$	150,00
- Sindicato Rural de Campina Verde . . . . .	NCz\$	500,00
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Verde. . . . .	NCz\$	200,00
- Sociedade Recreativa "Treze de Maio". . . . .	NCz\$	2.000,00

- Urupê Tennis Clube . . . . . NCz\$ 150,00

TOTAL GERAL. . . . . NCz\$ 25.550,00

ART. 3º - As Subvenções de que trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada e complementada nesta lei, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento à vista parcelado, na apresentação da seguinte documentação:

- a)- Prova de Existência legal da Entidade;
- b)- Prova de Exercício - Atividade em 1.989;
- c)- Prova de Idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da Entidade;
- d)- Prova de Exercício da Diretoria.

§ 1º - A prova exigida na alínea "a", só é feita mediante certidão de inteiro teor do ato consubstancial da Entidade devidamente registrada em Cartório competente;

§ 2º - As demais provas serão feitas mediante atestado de autoridade judicial da Comarca;

§ 3º - No caso de Entidade que já tenha recebido Subvenção do Município de Campina Verde, deve acompanhar o requerimento, o Balancete de Despesas feito com recursos concedidos pela Municipalidade anteriormente.

ART. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos constantes do Art. 3º desta Lei.

ART. 5º - O Orçamento Municipal de 1.990, fará constar as dotações próprias à execução da presente Lei.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 1.989, 51º ano da Emancipação Política Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**EFEITURA MUNICIPAL DE**

PINA VERDE - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.060 - de 24 de Novembro de 1.989

EXERCÍCIO

1.990

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
PARA O TRIÊNIO 1.990/1.992.

A Câmara Municipal de Campina Verde, MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campina Verde, MG, para o Triênio 1.990/1.992, Discriminado no anexo, integrante desta Lei, estima os recursos globais em R\$ 182.095.890,00 (cento e oitenta e dois milhões, noventa e cinco mil e oitocentos e noventa cruzados) assim distribuídos por exercícios:

- Exercício de 1.990 . . . . .	Ncz\$ 39.473.900,00
- Exercício de 1.991 . . . . .	Ncz\$ 59.511.990,00
- Exercício de 1.992 . . . . .	Ncz\$ 83.110.000,00
TOTAL	Ncz\$ 182.095.890,00

a despesa em igual importância acima.

ART. 2º - A execução do presente Orçamento verificar-se-á, por meio de Orçamentos anuais, nos quais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, na forma estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugado com o art. 23, Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

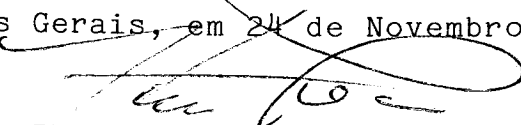
ART. 3º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado por meio de Decreto, a excluir, modificar e incluir novos projetos ao Plano Plurianual de Investimentos.

ART. 4º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe as despesas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua e periódica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI TOCAREM, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 1.989, 51ª sessão de Câmara de Autarquia Municipal de Organização Político-Administrativa.



IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal